



PROJETO DE LEI Nº 093/2025

Dispõe sobre a criação da “Semana da Inovação, no Município de Dois Vizinhos/PR.”

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, a Semana da Inovação, a ser realizada, anualmente, no período de 26 a 31 de outubro, com o objetivo de promover a difusão da cultura da inovação, da ciência, da tecnologia, do empreendedorismo e da transformação digital.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos e entidades competentes, fica autorizado a adotar as medidas necessárias à implementação, coordenação, organização e divulgação da Semana Municipal da Inovação.

Art. 3º A Semana da Inovação passa a integrar, de forma permanente, o Calendário Oficial de Eventos do Município, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º Constituem objetivos da Semana da Inovação:

I – Fomentar a cultura de inovação no setor público e privado;

II – Estimular a realização de ações, programas, seminários, palestras, feiras e demais atividades de caráter científico, tecnológico e empreendedor;

III – Incentivar a cooperação entre instituições públicas e privadas, universidades, centros de pesquisa, incubadoras, startups e empresas em geral;

IV – Promover a integração entre governo, setor produtivo e sociedade civil no desenvolvimento de soluções inovadoras e sustentáveis;

V – Contribuir para a formação de cidadãos mais preparados para os desafios da sociedade digital e do mercado de trabalho contemporâneo.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação técnica e demais instrumentos jurídicos adequados com instituições de ensino, entidades públicas e privadas,



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

2

empresas, organizações da sociedade civil, incubadoras, aceleradoras e demais atores do ecossistema de inovação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte
e cinco, 64º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei que ora se submete à elevada apreciação e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Dois Vizinhos/PR, a Semana da Inovação, a ser comemorada anualmente entre os dias 27 e 31 de outubro, em consonância com o Dia Municipal da Inovação.

A proposição ora apresentada busca consolidar política pública voltada à promoção e ao fortalecimento da cultura da inovação, fomentando o pensamento criativo, o desenvolvimento tecnológico, o empreendedorismo e a busca de soluções inovadoras, tanto na esfera da Administração Pública quanto no setor privado.

Em um contexto de intensas e contínuas transformações sociais, econômicas e tecnológicas, a inovação não se apresenta mais como mera faculdade, mas sim como requisito essencial ao desenvolvimento sustentável, à modernização administrativa e à elevação da competitividade local e regional.

Ressalte-se que o Município de Dois Vizinhos possui trajetória consolidada no campo da ciência, tecnologia e inovação, contando com instituições de ensino superior, centros de pesquisa, incubadoras de empresas e organizações privadas que já desempenham papel relevante na promoção do desenvolvimento socioeconômico da região. A institucionalização da Semana da Inovação representará, assim, não apenas o reconhecimento dessas iniciativas, mas também a criação de ambiente propício ao estímulo de novas parcerias, projetos e investimentos.

Ademais, a instituição da referida data comemorativa possibilitará a realização de palestras, seminários, feiras, workshops e demais atividades formativas, permitindo a aproximação entre poder público, comunidade acadêmica, estudantes, empreendedores e a sociedade civil, em torno de temáticas que se conectam ao futuro do desenvolvimento municipal.

Diante do exposto, entendendo-se que a matéria atende ao interesse público e está em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência e da promoção do desenvolvimento local, submetemos o presente Projeto de Lei à análise desta Casa Legislativa, confiantes na sua aprovação após regular tramitação regimental.

Por fim, considerando o excepcional caráter emergencial da matéria, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação do projeto em REGIME DE URGÊNCIA.

Dois Vizinhos/Paraná, 03 de outubro de 2025.

Atenciosamente,



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

4

Luis Carlos Turatto
Prefeito